



CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2018

**PROCESSO LICITATÓRIO 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL 001/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
012/2018 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO
ITAMBÉ/MG E A EMPRESA ILDERSON
MARQUES NICOLAU 06867434665.**

Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2018, na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, situada na Rua Aristides Alves, nº. 54, Centro, inscrita no CNPJ nº 18.303.222/0001-49, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. João Antônio Baracho Júnior, CPF nº. 133.405.816-49, denominado **CONTRATANTE**; e a empresa: **ILDERSON MARQUES NICOLAU 06867434665**, estabelecida na Avenida Orestes Duarte, nº 104, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Itambé/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 24.103.784/0001-41, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora Mariléia Marques Nicolau Fonseca, inscrita no CPF sob o nº 074.561.696-83, doravante denominado **CONTRATADO**; estabelecem entre si, fulcrados na Lei 10.520, Lei 8.666/93 e decretos municipais, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**, devidamente **HOMOLOGADO**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG DURANTE O ANO LETIVO DE 2018, NA **ROTA 012/2018** (ITAMBÉ / TAQUARUÇU / CIPÓ I / ÁGUA LIMPA / BAGRES / MUTUCA / CIPÓ II (IDA E VOLTA) – ROTA FEITA 02 (DUAS) VEZES AO DIA, TOTALIZANDO 140 (CENTO E QUARENTA) QUILOMETROS DIÁRIOS. EXIGIDO VEÍCULO COM O MÍNIMO DE 26 (VINTE E SEIS) POLTRONAS (PERÍODOS DA MANHÃ E TARDE), **COM VEÍCULO PAS / ONIBUS, MARCA M. BENZ / NEOBUS THUNDER LO, LICENÇA 012969951659, CÓDIGO RENAVAL 00860567273, PLACA HBG - 2183, CHASSI 9BM6882765B437272, ANO DE FABRICAÇÃO 2005 – MODELO 2005, COR PREDOMINANTE BRANCO. MOTORISTA: NIVALDO PEREIRA DA FONSECA, CNH “AD”, REGISTRO SOB Nº 03578075513, COM VALIDADE EM: 25/05/2022, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 10564210 E CPF 034.728.146-08.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Mariléia Fonseca *João Antônio Baracho Júnior*



2.1 – Considerando que a ROTA 12 tem 28.000 km até para fim do ano letivo, e o valor por km rodado é de R\$ 5,23 (Cinco reais e vinte e três centavos).

2.2 – O preço total estimado do presente contratado considerando a cláusula anterior é de R\$ 146.440,00 (Cento e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO E PAGAMENTO

3.1 A despesa decorrente da aquisição, objeto desta Licitação, correrá à conta das dotações orçamentárias específica: 0601.12.122.0002.0601.1236.100212.041.33903900000 – Ficha 201 / Fontes: 101 – 119 – 122.

3.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados mensalmente, de acordo com a solicitação do setor correspondente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 - Os preços unitários e, por decorrência, o preço total contratado não serão passíveis de reajustamento, salvo superveniente permissão legal, obedecida a Legislação Federal pertinente à matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência do presente contrato será de até o dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.
- b) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- d) Fornecer a CONTRATANTE os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias para a correta execução do serviço, bem como as necessárias especificações para o uso do serviço na hora e local pré-



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

7.1 - O Município de Santo Antônio do Itambé/MG poderá promover a rescisão do contrato que resultar desta licitação, se a contratada, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93:

- a) não observar prazo estabelecido no edital ou no contrato;
- b) não observar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços;
- c) sub-contratar, ainda que em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- d) ceder, total ou parcialmente, o contrato a terceiros.

7.2 - A rescisão poderá ser formalizada sem prejuízo da aplicação das seguintes multas:

7.2.1 - A ocorrência de fato previsto na alínea "a" implica a imposição de multa diária de valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da etapa prevista no cronograma em atraso; ou de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento do prazo contratual de execução.

7.2.2 - A ocorrência de fato previsto na alínea "b" implica, a critério do Contratante, a imposição de multa de valor correspondente de 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da obrigação de a contratada refazer o trabalho recusado.

7.2.3 - A ocorrência de qualquer fato daqueles previstos nas alíneas "c" e "d" implica a imposição de multa de valor correspondente de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

7.3 - Rescindido o contrato ficará a contratada, além da obrigação de pagar qualquer multa imposta, sujeita às sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

7.4 - Rescindido o contrato, o Município pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em seu nome, apenas o valor das atividades efetivamente executadas e aproveitadas.

7.5 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a legislação específica, quando houver e, nos casos omissos, os princípios da Administração Pública, legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e penal, bem como os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49



9.1 - Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, **ao Pregão Presencial 001/2018** e seus anexos e à proposta de serviço da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGÊNCIA

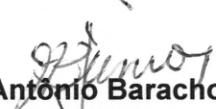
10.1 – O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 em sua redação atualizada e vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Elegem as partes, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Serro/MG, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por se acharem assim ajustadas e concordes, firmam o presente instrumento, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de fevereiro de 2018.


João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal
Contratante


ILDERSON MARQUES NICOLAU 06867434665
Mariléia Marques Nicolau Fonseca
Contratado

Testemunhas:

1ª Apolaiten Pereira Nascimento
NOME:
CPF: 134.329.356.00
RG: MG-18.948.458

2ª Arnaldo Penna da Franca
NOME:
CPF: 034-728-146
RG: MG-10564-210



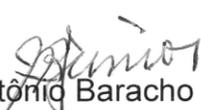
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2018

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo gerado através do Processo Licitatório n.º 005/2018 – Pregão Presencial n.º 001/2018. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ILDESRON MARQUES NICOLAU 06867434665**. Contrato no valor Global de: **R\$ 146.440,00 (Cento e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais)**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG DURANTE O ANO LETIVO DE 2018. ROTA 12. ASSINATURA: 15/02/2018 – VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de fevereiro de 2018.


João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal

Extrato publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé no dia 15 de fevereiro de 2018.


Wallacy Renam da Conceição
Pregoeiro Municipal